

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 216,75	RS 61,54	RS 42,12	RS 11,45	RS 14,86	RS 10,35	RS 4,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 361,61

ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS CNPJ 28.470.618/0001-34

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 1º. - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

A ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS, neste Estatuto designada simplesmente como Associação, fundada em 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob número 28.470.618/0001-34 com sede e foro nesta capital na Rua Jaime Freitas Moniz, nº 25, Jardim Rio Bonito — CEP 04814-230 — São Paulo — SP, é associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, esportivo, assistencial, recreativo, educacional, pedagógico, cultural e social, sem cunho político ou partidário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação Fabrica dos Sonhos terá uma filial 1 localizada à Sitio Povoado do Pumba, Distrito Zona Rural de Cruz das Almas — Cruz das Almas - BA — CEP 44380-000

ARTIGO 2º. - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

A Associação tem por finalidades:

- I. Desenvolver projetos de preservação e proteção ambiental, a educação ambiental e o desenvolvimento socioambiental sustentável;
- II. Desenvolver projetos de capacitação para a geração de trabalho e renda; capacitação profissional em novas tecnologias sociais
- III. Desenvolver projetos culturais e de preservação do patrimônio histórico-cultural
- IV. Promover o Voluntariado
- V. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- VI. Promoção Social por meio de atividades de inclusão digital, e atividades socioeducativas, buscando a formação integral nos aspectos físicos, intelectuais, sociais, artísticos e afetivos;
- VII. Atendimento às famílias buscando o resgate de valores como ética, respeito, solidariedade;
- VIII. Desenvolvimento de ações visando potencializar as capacidades e habilidades para ampliação do capital social e econômico das famílias atendidas;
- IX. Resgate da Cidadania e promoção de direitos humanos;
- X. Encaminhamento dos usuários e familiares a serviços públicos;
- XI. Oferecer treinamentos e capacitação dos usuários para o mercado de trabalho;
- XII. Desenvolvimento de atividades sociais, assistenciais, culturais e esportivas podendo organizar qualquer tipo de eventos, seminários, cursos e grupos de trabalho;
- XIII. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da Educação, em todas as esferas de atuação, oferecendo serviços educacionais dentro dos parâmetros legais, estabelecidos para educação formal e informal, de acordo com as normas curriculares nacionais vigentes e as secretarias e ministérios que sob as formas de Educação infantil, Creches, educação para Jovens e Adultos,
- XIV. Criação de Bibliotecas Públicas e outras atividades que se enquadrem na esfera educacional,
- XV. Promoção Social através de atendimento de crianças e adolescentes com idade de 06 a 21 anos, buscando a formação integral nos aspectos físicos, intelectuais, sociais, artísticos e afetivos,
- XVI. Promoção Humana, fornecendo proteção à família, à infância, à adolescência e a velhice

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 216,75	RS 61,54	RS 42,12	RS 11,45	RS 14,86	RS 10,35	RS 4,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 361,61

ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS

CNPJ 28.470.618/0001-34

especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, no campo de atendimento dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, e nos campos de assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigido ao público da política de assistência social, inclusive por meio do assessoramento político técnico, administrativo e financeiro a grupos, movimentos sociais e entidades ou organizações,

XVII. Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais que contribuam para socialização;

PARAGRAFO ÚNICO: Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos por lei para consecução das finalidades estatutárias, podendo-se inclusive:

- Desenvolver, viabilizar, mediar e articular projetos e iniciativas em consonância com as finalidades deste estatuto;
- Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos em consonância com as finalidades deste estatuto a pessoas físicas e a organizações públicas e privadas;
- Firmar convênios e parcerias com organizações públicas e privadas;
- Capta, repassar, distribuir e gerenciar recursos materiais e financeiros destinados à aplicação não lucrativa em atividades de finalidade pública e social por organizações da sociedade civil;
- Promover, organizar e realizar cursos, oficinas, ações culturais, palestras, debates, conferências, seminários, congressos, feiras e exposições, festivais e mostras;
- Realizar pesquisas e produção de conteúdo em consonância com as finalidades deste estatuto;
- Produzir, publicar, editar, imprimir, distribuir materiais impressos, audiovisuais e digitais;
- Incentivar e desenvolver práticas alternativas de economia, administração e dinâmicas organizacionais;
- Celebrar convênios, contratos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da **associação**, nem arrisque sua independência;
- Apoiar, inclusive financeiramente, projetos e programas desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos ou econômicos e/ou pessoas físicas que sejam condizentes com o seu objeto social;
Criar vídeos, filmes, fotos, conteúdo de áudio e audiovisuais, entre outros produtos virtuais

ARTIGO 3º. - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará aos seus objetivos através da ação operacional e associados que adotarão práticas de gestão administrativa corretas, visando garantir suas rendas sejam integralmente aplicadas no desenvolvimento de projetos e programas que objetivem a consecução de seus objetivos esportivos e sociais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS

CNPJ 28.470.618/0001-34

ARTIGO 4º. – DA ASSEMBLEIA GERAL

A assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente no início de cada ano para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva.

Reunir-se-á extraordinariamente quando devidamente convocada e, em ano de eleição na Associação, para promover a eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Instalar-se-á em primeira convocação com a maioria relativa dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger e destituir os administradores;
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Deliberar quanto à compra e venda de imóvel da Associação;
- IV. Aprovar o regimento interno, que disciplinará as atividades da Associação;
- V. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- VI. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como, os casos omissos no presente Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por 1/5 dos associados, mediante edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e da segunda chamada, ordem do dia e o(s) nome(s) de quem a convocou;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atuando a Assembleia Geral for exigida pelos associados, o Presidente deve convocá-la no prazo de 3 (três) dias contados da data do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente, através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, o farão.

ARTIGO 5º. - DOS ASSOCIADOS

Há duas categorias de Associados:

- I. **ASSOCIADO FUNDADOR:** aquele que ajudou a fundar a Associação e que está relacionado na Ata de Fundação;
- II. **ASSOCIADO CONTRIBUINTE:** aquele que paga mensalmente a Contribuição Associativa, no valor estabelecido pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Associado Fundador pode e deve ser também Contribuinte.

ARTIGO 6º. - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher inscrição na Secretaria da Associação, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma aprovada, terão seu nome imediatamente lançado no Livro de Associados, com indicação de seu número de matrícula, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, documento de autorização dos pais ou de seu responsável legal;

ARTIGO 7º. - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS CNPJ 28.470.618/0001-34

- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VII. Pagar pontualmente a contribuição associativa;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria tome providências.

ARTIGO 8º. - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho;
- IV. Demitir-se do Quadro Social, quando julgar conveniente.

ARTIGO 9º. - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar conveniente, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que, não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º. - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa do associado, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvios dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado. dos fatos a ele imputados, através de notificação Extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aplicada à pena de exclusão, caberá recurso por parte associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

PARÁGRAFO QUINTO - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS CNPJ 28.470.618/0001-34

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- Advertência por escrito;
- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São Órgãos Administrativos da Associação:

Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação é constituída por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, para a ocupação dos cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões, visando atingir seus objetivos sociais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, relatório de gestão e prestação de contas;
- Analisar pedido inscrição dos associados e emitir parecer favorável ou não;
- Acatar pedido de demissão voluntária de associado;
- Estabelecer o valor da Contribuição Associativa mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, caberá Ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- Representar a Associação ativa passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para fim que julgar necessário;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancária, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS CNPJ 28.470.618/0001-34

desenvolvidos no ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, esportivos, de saúde e outros julgados necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16º. COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria

ARTIGO 17º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral

ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II. Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Auxiliar a Diretoria sempre que solicitado;
- IV. Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas, comprovadamente, no exercício de suas atribuições.

ARTIGO 19º - DAS ELEIÇÕES

Ao pleito eleitoral da Associação concorrerão somente chapas completas, regularmente inscritas, através de voto mediante escrutínio direto e secreto, com uso de cédula única, ainda que, existam várias chapas concorrentes, em eleição conduzida em Assembleia Geral

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS

CNPJ 28.470.618/0001-34

Extraordinária especialmente convocada para este fim. Entenda-se por "Chapa Completa" aquela que relaciona nomes de Associados para ocuparem todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

PARAGRAFO UNICO - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal exercerão mandato de 4 (quatro) anos.

ARTIGO 20º. - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente em havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a presença da maioria relativa dos associados e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21º. DA RENÚNCIA

O pedido de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, qualquer Associado poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 08 (oito) membros que administrará a Associação e fará realizar nova eleição, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e Conselheiros eleitos, nestas complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os Associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS

CNPJ 28.470.618/0001-34

ARTIGO 23º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e ou os eventos, desde que, revertidos totalmente em benefício da Associação;
- Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 24º — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação
- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e Internacionais.
- Doações, legados e heranças;
- Licenciamento de Produtos;
- Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes
- Ao patrimônio sob a sua administração;

A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 25º. — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da Associação observará:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 26º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio da Associação.

ARTIGO 27º. - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. A Assembleia será instalada, em primeira chamada, com a presença da maioria relativa dos Associados contribuintes e em dia com suas obrigações sociais. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, a Assembleia se instalará com qualquer número de Associados presentes. As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária se darão com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

ASSOCIAÇÃO FÁBRICA DE SONHOS CNPJ 28.470.618/0001-34

ARTIGO 28º. DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face à impossibilidade da manutenção seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo instalada em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de dissolução da Associação, liquidando o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada de acordo com a Lei 13.019/2014.

ARTIGO 29º. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data referência para a elaboração das demonstrações financeiras e contábeis, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30º. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo, portanto, todo e qualquer rendimento seu ser aplicado na obtenção de seus objetivos sociais.

ARTIGO 31º. DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

São Paulo, 30 de novembro de 2024.

JANAILI FIUZA PASSOS

RG 62.111.111-11

Presidente

32
CARTÓRIO

RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - CAPELA DO SO. JORRO CAPITA - SP
CEP: 04766-000 - TELEFONE: (11) 5546-3232 - WWW.32CARTARIO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de
[7C10H6u0]-JANAILI FIUZA PASSOS

São Paulo, 09 de Abril de 2025

Em test. da verdade.

GEYSE PEIXOTO

Selo(s): 1C90AB0926001

Valor: R\$8,62

Valido somente com selo de Autenticidade

PRENOTADO
4º RCPJ/SP